



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0952

sexta-feira, 5 de setembro de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

**Prefeitura Municipal de
Guzolândia**

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 – Centro

Cep: 15355-000 – Telefone: (17) 3637-8700

Sumário

**Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia**

PÁGINA 02:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PÁGINA 03 A 05:

DECRETOS

PÁGINA 06 A 07:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

PÁGINA 08 A 15:

EDITAL Nº 001/2025

PÁGINA 16:

PORTARIA

PÁGINA 17 A 19:

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

1





DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0952

sexta-feira, 5 de setembro de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Nº023/2025

Processo Adm: Nº 2690/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

Empresa vencedora valor total: R\$ 51.480,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e oitenta reais): **EQUIPSERV SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** (06273408000113) com o lote: 1 no valor total de R\$ 51.480,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e oitenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE GUZOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GUZOLÂNDIA (SP), quarta-feira, 3 de setembro de 2025.

LUIZ ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO
PREFEITO

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

2





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 3060, de 02 de setembro de 2025

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei nº. 2340/2025,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Contabilidade Municipal, crédito adicional especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), objetivando a realização de reparos no prédio da Casa do Produtor "Delcio Inhan", através de convênio celebrado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo, com a seguinte classificação orçamentaria:

02 08 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
374 20.606.0006.2063.0000 ASSISTÊNCIA E D.DA AGROPECUÁRIA 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de Superávit Financeiro.

Superávit Financeiro

R\$ 30.000,00

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 02 de setembro de 2025

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 3062, de 02 de setembro de 2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei nº. 2341/2025.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Contabilidade Municipal, crédito adicional especial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), objetivando a execução de despesas para manutenção da iluminação pública, tais como: praças, ruas, avenidas, etc do Município, com a seguinte classificação orçamentaria:

02 06 00	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS	
375	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	R\$ 30.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
376	25.751.0012.2049.0000 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	R\$ 20.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de anulação:

02 06 00	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS	
126	25.751.0012.2049.0000 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	R\$ 50.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 02 de setembro de 2025

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 3061, de 02 de setembro de 2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei nº. 2342/2025.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Contabilidade Municipal, crédito adicional especial, no valor de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), objetivando a aquisição de veículo, para o Departamento de Assistência Social do Município, através de convenio com a Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo do Estado de São Paulo, com a seguinte classificação orçamentaria:

02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
371	08.244.0011.1046.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 305.000,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
372	08.244.0011.1046.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 30.000,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de Superávit Financeiro.

Superávit Financeiro R\$ 335.000,00

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 02 de setembro de 2025

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Guzolândia
Rua Manoel Pereira Nunes, 670 – Limoeiro. CEP 15355000- Guzolândia - SP.
Fone: (17) 3637 1194

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.975/2018 e as alterações das Leis nº 2224/2022 e 2235/2022 e no Decreto Regulamentar nº 2326/2018, vem INFORMAR todos os alunos que estejam matriculados e cursando o terceiro ano do ensino médio na rede pública de ensino de Guzolândia e, que preencham os requisitos legais e desejam concorrer a uma bolsa de estudos (ensino superior) no valor de até **R\$1.000,00 (Um Mil Reais) mensais** a partir do ano de 2026, para APRESENTAREM REQUERIMENTO ACOMPANHADO DE DOCUMENTAÇÃO DO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL, **entres os dias 03 a 24 de outubro de 2025, das 8h às 11h e das 13h às 17h**, para que a documentação possa ser analisada pela Comissão nomeada para fins de conferência da documentação.

Segue lista de documentos que devem ser apresentados juntamente com o REQUERIMENTO no setor de protocolo da Prefeitura:

- 1 – Comprovantes de I.P.T.U. dos últimos 5 (cinco) anos do imóvel do requerente, ou dos pais, curadores ou tutores: acompanhado de contrato de aluguel caso não seja residência própria;
- 2 – Fotocópia de comprovante de residência recente e nos últimos 05 (cinco) anos
- 3 - Fotocópia do RG, CPF e Título de Eleitor do candidato e do responsável legal;
- 4 – 02 fotos 3x4 atuais;
- 5 – Fotocópia do histórico escolar do ensino médio referente aos 1º e 2º anos e o Boletim Escolar dos 3 (três) primeiros bimestres do 3º ano do ensino médio que comprove sua frequência e média escolar conforme os incisos III e IV, do artigo 3º. Impressos pela Secretaria Digital do Estado de São Paulo (SED).
- 6 – Telefone e/ou e-mail para contato.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Guzolândia
Rua Manoel Pereira Nunes, 670 – Limoeiro. CEP 15355000- Guzolândia - SP.
Fone: (17) 3637 1194

Requisitos para ser beneficiário de Bolsa (artigo 3º, §1º da lei 1.975/2018 e as alterações das Leis nº 2224/2022 e 2235/2022.

- I – Comprovar por meio documental residência no município de Guzolândia, nos últimos 05 (cinco) anos;
- II – Ter cursado todo o ensino médio na rede pública de ensino na cidade de Guzolândia;
- III – Apresentar frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) durante todo ensino médio, sendo que o 3º ano terá como base os 03 (três) primeiros bimestre;
- IV – Apresentar entre todos os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, média satisfatória entre 07 (sete) a 10 (dez) pontos como resultado final dos dois primeiros anos e os 03 (três) primeiros bimestres do terceiro ano, todos do ensino médio.
- V – Não ter sofrido qualquer tipo de advertência nos três anos do ensino médio;
- VI – Comprovante de renda familiar até 03 (três) salários-mínimos vigentes na época do requerimento;
- VII – Não prestar falsa declaração sobre a renda familiar;
- VIII – Comprovante de renda das pessoas residentes no mesmo domicílio do requerente.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 05 de setembro de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Eric Matheus Monzen Martinez
Diretor do Departamento de Educação e Cultura



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Guzolândia
Rua Manoel Pereira Nunes, 670 – Limoeiro. CEP 15355000- Guzolândia - SP.
Fone: (17) 3637 1194

EDITAL Nº 001/2025

ERIC MATHEUS MONZEN MARTINEZ, DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUZOLÂNDIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ATENDENDO AO DECRETO Nº 2991 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 E OS ARTS. 86 A 95 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 013 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013 E AS ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 057 DE 30 DE MARÇO DE 2022, ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA.

FAZ SABER, a todos quanto possam interessar e virem o presente Edital, ou que dele conhecimento tiverem, que a atribuição de classes, turmas e aulas da Rede Municipal de Ensino de Guzolândia, para o ano de 2026, serão realizadas conforme segue:

I- DA ATRIBUIÇÃO

O Departamento Municipal de Educação publicará lista geral classificatória dos docentes do Quadro do Magistério Público Municipal de Guzolândia, antes da data fixada para a atribuição das classes, turmas ou aulas.

As atribuições para o pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal de Guzolândia serão efetuadas por Comissão devidamente designada, obedecendo a duas fases distintas, na seguinte conformidade:

1ª FASE – Dar-se-á pela Direção Escolar, nas próprias Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guzolândia, no dia 16/12/2025 às 08h na EMEI Ana Maria Tim Cezaro, às 9h na EMEI Mirelle Michelle e às 10h na EMEF Profª Neide Odete Maschio Ronqui: atribuição aos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, providos por Concurso Público titulares de cargo de Professor I (Educação Infantil), Professor de Educação Básica I (PEB I) e Professor de Educação Básica II (PEB II).

O professor efetivo da Rede Municipal de Ensino, que desejar atuar em outra unidade escolar ou modalidade de ensino, durante o ano letivo de 2026, deverá preencher a declaração de mudança

1



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Guzolândia
Rua Manoel Pereira Nunes, 670 – Limoeiro. CEP 15355000- Guzolândia - SP.
Fone: (17) 3637 1194

de unidade escolar e/ou modalidade de ensino com firma reconhecida por semelhança e protocolar em duas vias no Departamento de Educação do dia 10 ao 26/09/2025.

2ª FASE –DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: atribuição de classes/turmas e aulas excedentes, apuradas após o processo de atribuição dos docentes efetivos, bem como os professores efetivos que não tiveram classes atribuídas quando for o caso.

Os professores remanescentes das escolas serão classificados em lista única, por cargo, no Departamento Municipal de Educação para concorrerem às vagas também remanescentes das escolas.

Após a 1ª fase os professores que não tiverem classes atribuídas na sua modalidade serão declarados adidos ou em disponibilidade e poderão atuar, em caráter excepcional, em outra modalidade de ensino oferecida na unidade ou em atividades correlatas.

Após esta fase as substituições de professores efetivos ou as classes dos professores que se afastam para ocupar função de suporte pedagógico serão atribuídas aos professores contratados temporariamente por meio do Processo Seletivo.

II – DAS MODALIDADES

- a) Professor I;
- b) Professor de Educação Básica I (PEB I);
- c) Professor de Educação Básica II (PEB II) de Educação Física, Educação Especial, Arte e Língua Estrangeira Moderna- Inglês.

III – DO CAMPO DE ATUAÇÃO

a) Professor I para atuar:

- nas turmas de educação infantil, atendidas na creche;
- nas turmas de educação infantil, atendidas na pré-escola.

b) Professor de Educação Básica I (PEB I) para atuar:

- nas turmas de educação infantil, atendidas na creche;
- nas turmas de educação infantil, atendidas na pré-escola;
- nas classes de 1.º ao 5º ano do ensino fundamental;



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Guzolândia
Rua Manoel Pereira Nunes, 670 – Limoeiro. CEP 15355000- Guzolândia - SP.
Fone: (17) 3637 1194

- nos projetos de recomposição da aprendizagem;
- na disciplina de Empreendedorismo (uma aula por semana do 1º ao 5º ano do ensino fundamental);
- na disciplina de Contação de Histórias na educação infantil, na pré-escola;
- nos projetos interdisciplinares e colaborativos com foco em competências socioemocionais, cidadania, criatividade e resolução de problemas, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral dos alunos matriculados nas classes de tempo integral das escolas de educação infantil, na pré-escola.

c) Professor de Educação Básica II (PEB II) para atuar:

- a) nas classes de educação infantil, na pré-escola, quando se tratar da disciplina de Educação Física e Arte;
- b) nas classes de 1.º ao 5.º ano do ensino fundamental nas disciplinas de Educação Física, Arte e Língua Estrangeira Moderna (Inglês);

IV – DA JORNADA

1. As jornadas serão atribuídas conforme Lei Complementar nº. 013 de 11 de dezembro de 2013 e Lei Complementar Nº 057 de 30 de março de 2022 - Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guzolândia e suas alterações.

Denominação do Cargo	Jornada
Professor I	30 horas
Professor de Educação Básica I (PEB I)	30 horas
Professor de Educação Básica II (PEB II)	18/27/39 horas

V – DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

O critério estabelecido para classificação de classes e ou aulas será realizado de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 013, de 11 de dezembro de 2013 e Lei Complementar Nº 057 de 30 de março de 2022- Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guzolândia- Anexo I.

VI – DA DOCUMENTAÇÃO E PONTUAÇÃO



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Guzolândia
Rua Manoel Pereira Nunes, 670 – Limoeiro. CEP 15355000- Guzolândia - SP.
Fone: (17) 3637 1194

Para elaborar a classificação dos docentes, estes deverão apresentar à Comissão designada os seguintes documentos, os quais receberão pontuação abaixo mencionada:

- Tempo de serviço no Magistério Oficial, no campo de atuação, referente às classes e ou aulas a serem atribuídas: 0,002 por dia.

O tempo de serviço não poderá ser concomitante e a data-base para a contagem do tempo de serviço deverá respeitar a data base 30 de junho do respectivo ano.

VII – DAS INSCRIÇÕES

São candidatos ao processo de atribuição de classes e ou aulas da Rede Municipal de Ensino de Guzolândia, Estado de São Paulo, todos os professores efetivos da rede municipal de ensino.

VIII – DA DIVULGAÇÃO

1. A classificação será divulgada no Departamento Municipal de Educação e nas escolas Municipais de Guzolândia, com no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência da sessão inicial de atribuição de classes, aulas e turmas.
2. Da classificação geral caberá recurso, a ser interposto e protocolado no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da sua publicação, na sede do Departamento Municipal de Educação dirigido à comissão organizadora, que deverá decidir do recurso no mesmo prazo pelo deferimento ou indeferimento.
3. Após decisão dos recursos, caso haja alteração na ordem de classificação, será publicada nova lista de classificação, abrindo-se novo prazo para recursos em última instância, que deverão ser interpostos, e protocolados na sede do Departamento Municipal de Educação no prazo de 02 (dias) dias e sendo dirigidos ao Departamento Municipal de Educação que deverá decidir do recurso no mesmo prazo.

IX- DO CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO

O processo de atribuição, dar-se-á pela Direção Escolar, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, no dia 16/12/2025, sendo às 08h na EMEI Ana Maria Tim Cezaro, às 9h na EMEI Mirelle Michelle e às 10h na EMEF Profª Neide Odete Maschio Ronqui e a 2ª fase no Departamento Municipal de Educação a ser determinado.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Guzolândia
Rua Manoel Pereira Nunes, 670 – Limoeiro. CEP 15355000- Guzolândia - SP.
Fone: (17) 3637 1194

X- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A atribuição será realizada em sessão pública, com a participação de todos os envolvidos no processo;
2. O docente será chamado por ordem de classificação, respeitando o cargo de atuação para atribuição da classe e ou turma;
3. O professor ocupante de cargo público municipal que, por razões administrativas e ou particulares, vier a ser afastado da sala de aula, assim que cessar o motivo do afastamento deverá retornar à sua classe de origem, após o parecer do Departamento Municipal de Educação;
4. O cálculo para contagem do tempo de serviço do servidor é feito com base no registro de frequência de cada unidade escolar onde atua;
5. A data base para contagem do tempo de serviço será 30 de junho do respectivo ano;
6. Durante o ano letivo, a Direção da Unidade Escolar fará a atribuição de classes e/ou aulas que forem de sua competência, conforme o disposto neste Edital, seguindo a classificação, de acordo com a necessidade juntamente com o Departamento Municipal de Educação;
7. O Departamento Municipal de Educação divulgará, através de Edital de Convocação para atribuição de aula, no quadro mural, situado na respectiva unidade escolar, com 24 horas de antecedência da atribuição;
8. Qualquer dúvida ou solicitação referente a este Edital, o interessado deverá encaminhar requerimento ao Departamento Municipal de Educação;
9. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Escola vinculadora juntamente com a Comissão de Atribuição de Aulas e o Departamento Municipal de Educação;
10. Novas orientações poderão ser publicadas pelo Departamento Municipal de Educação caso seja necessário podendo determinar alterações no presente Edital.
11. O professor titular de cargo considerado adido ou em disponibilidade deverá cumprir sua jornada em substituição de classes e ou aulas ou em atividades correlatas, de acordo com interesse do Departamento Municipal de Educação, sem prejuízo de vencimentos;
12. O docente que se encontre em licença ou afastamento deverá impreterivelmente participar da atribuição de classes e/ou aulas e depois ser afastado;
13. As licenças e/ou afastamentos de docentes efetivos, superior a 15 (quinze) dias serão atribuídos a professores contratados, por meio de seleção pública;



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Guzolândia
Rua Manoel Pereira Nunes, 670 – Limoeiro. CEP 15355000- Guzolândia - SP.
Fone: (17) 3637 1194

14. Dos titulares de cargo afastados ao sistema municipal de ensino, por força das outras situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Comissão de Atribuição;
15. A participação no certame poderá se dar por procurador constituído por instrumento particular com firma reconhecida por semelhança;
16. Nos casos de empate a ordem que prevalecerá:
 - maior idade
 - maior número de filhos
17. Para que chegue ao conhecimento de todos, mandou-se expandir o presente Edital, que será publicado e afixado nos locais públicos de costume;
18. Este Edital entra em vigor, a partir de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Guzolândia , 04 de setembro de 2025.

ERIC MATHEUS MONZEN MARTINEZ
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0952

sexta-feira, 5 de setembro de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Guzolândia
Rua Manoel Pereira Nunes, 670 – Limoeiro. CEP 15355000- Guzolândia - SP.
Fone: (17) 3637 1194

ANEXO I ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

NOME DO (A) PROFESSOR (A): _____

Critérios	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Tempo de serviço no Magistério Oficial, no campo de atuação, referente às classes e ou aulas a serem atribuídas: 0,002 por dia.		0,002	
	Total			

Eric Matheus Monzen Martinez
CPF: 294.454.418-77

Nádia Aparecida Leite
CPF: 371.749.898-37

Elaine Aparecida Lopes Batista
CPF: 367.952.418-82

Alexandra Alves de Oliveira
CPF: 221.938.778-07

Gláucia Roberta Padiar
CPF: 368.220.398-21

7

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

14



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0952

sexta-feira, 5 de setembro de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Guzolândia
Rua Manoel Pereira Nunes, 670 – Limoeiro. CEP 15355000- Guzolândia - SP.
Fone: (17) 3637 1194

ANEXO II

Cronograma do Processo de Atribuição de Turmas e Aulas

Especificações	Data
Publicação do edital de atribuição	05/09/2025
Período de recurso do edital de atribuição	08/09/2025 e 09/09/2025
Período de Solicitação de mudança de unidade escolar e/ou modalidade	10 a 26/09/2025
Publicação da classificação	20/10/2025
Período de recurso da classificação	21/10/2025 e 22/10/2025
Data atribuição nas unidades de Ensino – 1º fase	16/12/2025
Data atribuição no Departamento Municipal de Educação e Cultura 2º fase	A ser determinada
Resultado final da atribuição	A ser determinada

ERIC MATHEUS MONZEN MARTINEZ
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 230, de 04 de setembro de 2025.

"CONCEDE A SERVIDOR LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 143, da Lei Complementar 078/2023, que dispõe sobre licença por motivo de doença em pessoa da família.

CONSIDERANDO que a concessão da licença não trará prejuízos ao bom andamento dos serviços públicos.

RESOLVE:

Artigo 1º. - CONCEDER a servidora pública municipal **ROZELY MARIA TIN**, lotada no cargo de Servente, licença por motivo de doença em pessoa da família de 30 (trinta) dias.

Artigo 2º. – O Setor de Pessoal deverá proceder às anotações no livro próprio, bem como lançamento dos dados no Sistema Integrado de Pessoal.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 04 de setembro de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0952

sexta-feira, 5 de setembro de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA-SP LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

A Prefeitura Municipal de Guzolândia, em cumprimento ao Art. 2º, Da Lei Federal nº. 9452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS, com sede no município, da liberação de recursos federais, destinados a este município.

Recurso	Competência	Data do Recebimento	Valor R\$
COMP. FIN. DE RECURSOS HÍDRICOS		01/07/2025	R\$ 10.228,02
TRANSPORTE DE ALUNOS		01/07/2025	R\$ 21.254,25
INC. FIN. PARA EXECUÇÃO AÇÕES		02/07/2025	R\$ 1.000,00
SCFV – SERV. DE CONV. E FORT.		02/07/2025	R\$ 3.587,91
PISO BÁSICO FIXO (PAIF)		02/07/2025	R\$ 3.323,70
INC. FIN. PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		03/07/2025	R\$ 1.269,47
AGENTES DE COMB. ÀS ENDEMIAS		03/07/2025	R\$ 9.108,00
PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL		04/07/2025	R\$ 10.977,00
PNAE - ENSINO MEDIO		04/07/2025	R\$ 2.600,00
PNAE – CRECHE		04/07/2025	R\$ 3.288,00
PNAE – PRÉ ESCOLA		04/07/2025	R\$ 1.566,00
PNAE – AEE		04/07/2025	R\$ 136,00
ATENÇÃO À SAÚDE MAC		08/07/2025	R\$ 651,20
INC. FINAN. P. EXECUÇÃO AÇÕES		10/07/2025	R\$ 4.000,00
IGDBF		14/07/2025	R\$ 341,00
INC. FINAN. PARA SAÚDE BUCAL		15/07/2025	R\$ 11.250,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS		15/07/2025	R\$ 49.800,00
INCENTIVO FIN. DA APS EMULTI		15/07/2025	R\$ 14.250,00
INC. FIN. DA APS-COMP. PER CAPITA		15/07/2025	R\$ 2.120,18
ROYALTIES DE ITAIPU		16/07/2025	R\$ 1.439,48
ACS - AGENTES COM. DE SAÚDE		16/07/2025	R\$ 21.252,00
SCFV – SERV. DE CONV. E FORT.		18/07/2025	R\$ 3.587,91
PISO BÁSICO FIXO (PAIF)		18/07/2025	R\$ 4.031,36
COTA-PARTE FEP		18/07/2025	R\$ 11.168,42
TRANSFERÊNCIAS DA LC nº 176/2020		30/07/2025	R\$ 2.061,99
COMP. FINAN DE REC. HÍDRICOS		31/07/2025	R\$ 10.073,46
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		31/07/2025	R\$ 1.974,40
QSE		31/07/2025	R\$ 20.099,36

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

17



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0952

sexta-feira, 5 de setembro de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

INC. FIN. DA APS - DEMAIS PROGRA	31/07/2025	R\$ 17.438,23
INCREMENTO TEMPORÁRIO APS -	31/07/2025	R\$ 100.000,00

Guzolândia- SP, 03 de setembro 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Wuylian Matos de Souza
Diretor Adm. e Financeiro

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

18





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA-SP LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

A Prefeitura Municipal de Guzolândia, em cumprimento ao Art. 2º. Da Lei Federal nº. 9452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS, com sede no município, da liberação de recursos federais, destinados a este município.

Recurso	Competência	Data do Recebimento	Valor R\$
ATENÇÃO À SAÚDE MAC		06/08/2025	R\$ 651,20
PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL		06/08/2025	R\$ 10.977,00
PNAE – ENSINO MÉDIO		06/08/2025	R\$ 2.600,00
PNAE – CRECHE		06/08/2025	R\$ 3.288,00
PNAE – PRÉ ESCOLA		06/08/2025	R\$ 1.566,00
PNAE – AEE		06/08/2025	R\$ 136,00
ACS - AGENTES COM. DE SAÚDE		13/08/2025	R\$ 21.252,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS		13/08/2025	R\$ 49.800,00
INCENTIVO FIN. DA APS – EMULTI		13/08/2025	R\$ 16.750,00
INC. FIN. DA APS–COMP PER CAPITA		13/08/2025	R\$ 2.120,18
ROYALTIES DE ITAIPU		18/08/2025	R\$ 1.444,66
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		18/08/2025	R\$ 169,86
SCFV – SERV. DE CONV. E FORT.		18/08/2025	R\$ 3.427,86
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		19/08/2025	R\$ 1.974,40
QSE		19/08/2025	R\$ 18.368,34
TRANSFERÊNCIA DA L.C 176/2020		29/08/2025	R\$ 2.061,99

Guzolândia- SP, 03 de setembro 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Wuylian Matos de Souza
Diretor Adm. e Financeiro

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br